DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 466, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Cria o Comitê Gestor de Acompanhamento e Seleção de Projetos da Política Nacional Aldir Blanc (Lei Federal n. 14.399/2022), Ciclo 2.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.*

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle, Fiscalização e Seleção de Projetos da Política Nacional Aldir Blanc (Lei Federal n. 14.399/2022), Ciclo 2, cujos recursos serão destinados, após os trâmites legais via edital, para artistas (pessoas físicas e/ou jurídicas), residentes no município de Borborema.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – Acompanhar os trabalhos realizados pela consultoria contratada, estabelecendo também diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade);

II – Por orientação da consultoria, seguir e/ou alterar, de forma justificada no relatório final, o plano de ação desenvolvido pelo município;

III - Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei nº 14.399/2022;

IV – Analisar as inscrições do Edital da PNAB do município, aprová-los ou não, de acordo com os critérios do referido Edital;

V - Propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.399/2022.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I - Representante da Prefeitura:

Bruna Gabriela Ricardo Alves CPF nº ***.826.***-**;

II - Representante da sociedade civil:

Élder José Pereira Pinto CPF nº ***.076.***-**.

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como cidadãos especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º Os integrantes do Comitê Gestor e Fiscalização da Aplicação da Lei Aldir Blanc não poderão receber os benefícios de que trata a Lei n. 14.399/2022, oriundos dos recursos executados no âmbito do Município de Borborema.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de agosto de 2026.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

Validador

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2

A Prefeitura Municipal de Borborema/SP, por intermédio da Diretoria Municipal de Cultura, informa que foi **concluída a Etapa de Habilitação** prevista no item 12 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2, tendo sido analisada a documentação apresentada pelos proponentes contemplados.

Considerando a conclusão da etapa de habilitação, ficam os proponentes habilitados **CONVOCADOS para a assinatura do Termo de Execução Cultural,** nos termos do item 13 do Edital.

A presente publicação constitui o contato formal da Prefeitura Municipal de Borborema com os proponentes habilitados para fins de convocação para a assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme previsto no item 13.5 do Edital. A convocação será também reforçada individualmente por e-mail aos respectivos proponentes.

O Termo de Execução Cultural deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o contato da Prefeitura Municipal, conforme estabelecido no item 13.5 do Edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

A assinatura deverá ser realizada, **preferencialmente, de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br,** sem prejuízo da possibilidade de assinatura presencial, nos termos do item 13.1 do Edital.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento que formaliza as obrigações assumidas pelo agente cultural selecionado e pela Prefeitura Municipal de Borborema.

ATENÇÃO À CONTA BANCÁRIA: para o recebimento dos recursos, o proponente deverá providenciar o quanto antes a abertura de conta bancária específica destinada exclusivamente ao recebimento dos recursos deste Edital, conforme previsto no item 13.3 do Edital. A conta deverá estar disponível para o recebimento do recurso após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas, se for o caso, em até 30 (trinta) dias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme itens 13.3 e 13.4 do Edital.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: a49ba1a36b142d0831634 6d65afd8161a19a90bdd33c1ec1911c347701a94f11
Link de validação: https://valida.ae/43d7660cf6ec35431a94aec2834c5631b5bfc144574518832

Validador

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

Os proponentes deverão permanecer atentos às comunicações encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Borborema e aos canais oficiais de divulgação relacionados ao presente Edital.

Borborema/SP, 17 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Sheila M. G. de Oliveira
Data: 17/08/2026 16:24
#9bace7fc9a6d11f1818d42010a2b6021

Sheila Maria Gonçalves de Oliveira

Prefeita Municipal

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a49ba1a36b142d08316346d65afd8161a19a90bdd33c1ec1911c347701a94f11**
Link de validação: **https://valida.ae/43d7660cf6ec35431a94aec2834c5631b5bfc144574518832**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA